02 de maio de 2021.

À
CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Ofício nº 128/2021/CVM/SEP/GEA-1 – Solicitação de esclarecimentos sobre notícia ("Ofício").

BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" ou "Banco"), em atendimento ao Ofício, que solicita manifestação acerca de notícia veiculada em 30.05.2021, na coluna do Lauro Jardim no jornal O Globo, sob o título: "Nova Parceria", esclarece que o BTG Pactual avalia possíveis parcerias de negócios com diversos players do mercado, ocorrendo tais estudos no curso normal dos seus negócios. Com base no exposto, o BTG Pactual entende não representar tal assunto um fato relevante.

O Banco continuará a manter seus acionistas e o mercado informados acerca de qualquer operação que deva ser divulgada, nos termos da legislação aplicável.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
JOSÉ MIGUEL VILELA JUNIOR
Diretor de Relações com Investidores

Ofício nº 128/2021/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2021.

Ao Senhor
Jose Miguel Vilela Junior
Diretor de Relações com Investidores de
BCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, 501, 5° e 6º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@btgpactual.com
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 30.05.2021, na coluna do Lauro Jardim no jornal O Globo, sob o título: "*Nova Parceria*", em que constam as seguintes afirmações:

> *O BTG Pactual anuncia em breve uma joint venture com a Totvs. A nova empresa será focada em créditos para pequenas e médias companhias que já são clientes da Totvs.*

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Por oportuno, lembramos, nos termos do disposto no art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumprir ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata

disseminação. Ainda, deve o DRI inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, conforme obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da regra mencionada.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 02.06.2021.**

Atenciosamente,